



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
"Cidade das Conchas"

LEI Nº 1130/2005
(Autoria – Vereador Léo Professor)

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento de IPTU na hipótese que especifica.

O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto anual de até 50% (cinquenta por cento) no pagamento de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, incidente sobre os imóveis localizados às margens da Rodovia Carlos Lindemberg (Rodovia do Sol), no trecho compreendido entre o Posto de Gasolina do bairro Niterói e a Ponte Ramiro Ferreira da Silva.

Parágrafo único – Para fazer jus ao desconto, os proprietários dos imóveis deverão realizar reformas e pinturas anuais nas suas fachadas, contribuindo assim com o embelezamento do acesso principal da cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma, 27 de junho de 2005.


Valter Luiz Potratz
Prefeito

Registrado e publicado nos Termos da Lei
Orgânica do Município, em 27/06/05


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO